



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 471 , DE 18 DE Novembro DE 2016.

Altera a Portaria Normativa nº 228, de 13 de setembro de 2012, que institui o Programa Permanente de Movimentação Interna dos Servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotina para relocação interna por motivo de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o Art. 13-B à Portaria Normativa nº 228, de 13 de setembro de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 13-B. As relocações por motivo de saúde deverão ser consubstanciadas por parecer fundamentado da Junta Médica Oficial, em que restem demonstrados, de forma clara, os motivos para a alteração de lotação e se a relocação terá caráter definitivo ou temporário.

§ 1º Nos casos de relocação temporária mencionados no **caput**, deverá constar a data de reavaliação do servidor.

§ 2º O procedimento deverá ser instruído em processo administrativo sigiloso e ficará restrito à Secretaria-Geral, Secretaria de Atendimento à Saúde e Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 3º As relocações previstas no **caput** independem de manifestação da chefia imediata e da existência de vaga na unidade de destino.

§ 4º Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas dar ciência prévia da relocação à Secretaria-Geral e à chefia imediata do servidor relotado.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LEONARDO ROSCOE BESSA

ESAD/CGAB/PGJ 18/NOV/2016 17:31 4017295

Alin. Cacho 3275-1

Publicada em 21 / 11 / 16

Esta cópia confere com o original